

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017, de 05 de Dezembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES".

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales AMTURVALES.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.
- **Art. 3º** O valor da contribuição prevista na clausula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.
- **Art. 4º** A contribuição anual visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:
- I Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;
- II Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;
- III Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;
- IV Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;
- V Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

Estado do Rio Grande do Sul



VI - Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMTURVALES, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

Art. 6º - Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÂO



Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento de associação, o Município de **DOUTOR RICARDO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21 com sua sede na Prefeitura Municipal situada na RS 332, Km. 21 nº 3699, bairro centro, CEP 95967-000, representado neste ato por seu prefeito municipal, Sra. Catea Maria Santin Borsatto Rolante, brasileira, casada, inscrita no CPF do MF sob nº 444.409.360-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 1037783361, expedida pela SSP/RS com embasamento na lei municipal nº 1801/2017, formaliza sua associação, a AMTURVALES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES, entidade constituída pelos Municípios integrados da área geograficamente definida pelo Corede do Vale do Taguari, no estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.848.934/0001-88, com sede na cidade de Encantado/RS, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios, auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo, promover e coordenar ações de desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica, resquardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social.

A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes do turismo regional, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento no contexto econômico, social e cultural local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES como instância de representação formal dos seus pleitos e ações voltadas ao turismo regional, passando a contribuir mensalmente para com a manutenção dos custos da entidade, mediante o pagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelece o Art. 12, parágrafo 1º e Art. 45, parágrafo 1º e 2º do Estatuto da AMTURVALES.



Estado do Rio Grande do Sul



Conforme Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, Art. 18, anualmente, até o dia 15 de março, realizar-se-ão as Assembleias Ordinárias para a prestação de contas aos Municípios Associados.

O termo de associação passará a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2018 até a data de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, conforme decisão das partes.

Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já autorizada a emissão de boleto bancário como forma de cobrança, no valor estabelecido em Assembleia Geral (ata anexo), com vencimento no décimo dia de cada mês.

Doutor Ricardo - RS, 07 de dezembro de 2017.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
RAFAEL LUIZ FONTANA
PRESIDENTE DA AMTURVALES
Nome:
CPF: